

10.302.0009.2195.0000 – MAC-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 13 de Maio de 2025.

Assinam :

ALESSANDRO GODOI BARBOSA – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM – Administrador

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2.025 Autor: José Roberto dos Santos – Jota Roberto Origem: PL/CM nº 007/25**
“Institui a Semana e o Dia Municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências”.**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/05/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser comemorado, anualmente, no mês de julho, juntamente com a data que oficialmente foi criada a Lei da Agricultura Familiar (Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006).**Art. 2º.** Fica instituído o Dia Municipal de Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de julho.**Art. 3º.** Durante a Semana e o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a Prefeitura de Amambai, através da Secretaria Municipal de Agricultura e departamentos afins, desenvolverão de acordo com suas disponibilidades, palestras e programas de conscientização, capacitação do pequeno produtor, dos programas de financiamento e linhas de crédito específicas para o setor, entre outros assuntos relacionados a esse segmento produtivo, em nosso Município, incentivando o crescimento e a valorização da agricultura familiar e de seus agentes.**Art. 4º.** A Semana e o Dia Municipal da Agricultura Familiar passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai-MS.**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB nº 011/25 - “ABRIL AZUL”, Transtorno do Espectro Autista – TEA.**

“Institui o mês de Abril como “ABRIL AZUL”, dedicado a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Amambai/MS e da outras providencias.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/05/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Esta Lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai**Art. 2º.** No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:
I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º. Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.**Art. 4º.** O mês de abril de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Amambai, denominando-se “Abril Azul”.**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2.025 Autor: Talyta Escobar da Silva Dias Origem: PL/CM nº 005/25 "Cria o Programa "BANCO DE EMPREGABILIDADE PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, e dá outras providências".**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/05/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria o cadastro municipal de empresas , através da Superintendência da Mulher, que ofereçam vagas prioritárias para mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência doméstica.

Art. 2º. O município atuará apenas como intermediador, divulgando oportunidades de emprego em seus meios de comunicação e estimulando a adesão de empresas ao programa através de campanhas.

Art. 3º. As mulheres cadastradas no CRAS, no CadÚnico, ou atendidas por serviços de apoio às vítimas de violência, poderão preferencialmente ter acesso a essas vagas.

Parágrafo único. As empresas participantes receberão um selo de reconhecimento por sua responsabilidade social e colaboração.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Tipo menor preço do item. Aquisição de computadores desktop e demais equipamentos eletrônicos, para uso administrativo da Câmara Municipal de Amambai/MS. Data de abertura: 28/05/2025 às 09:00 h, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no site <https://www.amambai.ms.leg.br/> , no PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na BLL - www.bll.org.br .

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**PORTARIA Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2025. "Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor desta Casa de Leis".****PORTARIA Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2025.****"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor desta Casa de Leis".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE :

Artigo 1º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva **sobre o vencimento base**, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014, ao servidor matrícula 163 **MARCOS SANTOS ARANTES** 100% (cem por cento) ;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa